

RESOLUÇÃO Nº 1 de 2012 – Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de Professores Permanentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião (PPCIR) da UFJF, no uso de suas atribuições, **Resolve:**

Art. 1 – O pedido de credenciamento ou reconhecimento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião (PPCIR) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

§ 1º. A avaliação do pedido de credenciamento ou reconhecimento de docente permanente para o PPCIR será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado, composta por dois membros, um interno e um externo com inserção em programas de pós-graduação, que deverá seguir os critérios estabelecidos por estas normas.

§ 2º. A duração de cada credenciamento ou reconhecimento será de três anos e coincidirá com o Relatório Trienal de Atividades (Capes).

Art. 2 – O pedido de credenciamento ou reconhecimento de professor permanente do PPCIR deverá vir acompanhado de duas cópias impressas do Curriculum Vitae, modelo Lattes, e do projeto de pesquisa com temática concernente às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPCIR.

Art. 3 – Para o credenciamento de docentes permanentes do PPCIR serão consideradas as seguintes exigências:

I - possuir o título de Doutor;

II - ter vinculação funcional à UFJF;

III - apresentar pelo menos três (3) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, livros, capítulos ou trabalhos completos em anais de eventos) no último triênio, sendo pelo menos uma das publicações classificadas pelo Qualis Capes da área como no mínimo B 3 ou correspondente;

IV- contar com pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado na UFJF, ou em alguma agência de fomento à pesquisa.

Art. 4 – Para o reconhecimento de docentes permanentes no PPCIR serão consideradas as seguintes exigências:

I - apresentar 3 (três) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, capítulos de livro, livros ou trabalhos completos em anais de eventos) no último triênio, sendo todas elas classificadas pelo Qualis Capes da área como no mínimo B3 ou correspondente;

II - ter orientado ou estar orientando pelo menos 3 (três) dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado no último triênio;

III - ministrar no mínimo 3 (três) disciplinas do PPCIR no último triênio;

IV- contar com pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado.

Art. 5 – Serão descredenciados como docente permanente do PPCIR, após apreciação do Colegiado:

I - os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II - os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores;

III - os docentes que não atenderam às solicitações da Coordenação quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES.

Art. 6 – Questões omissas serão analisadas pelo Colegiado do Curso.

Juiz de Fora, abril de 2012
Prof. Emerson José Sena da Silveira
Coordenador do PPCIR